

## **RESOLUÇÃO Nº 01, de 01 de Agosto de 2013.**

Dispõe sobre os procedimentos relativos à acessibilidade e Prioridades de atendimento as pessoas com deficiência e dá outras providências.

O conselho Municipal de Defesa e Direitos das Pessoas com Deficiência de ITAJUBÁ –CMDDPD, no seu exercício, das competências que lhe conferi tendo em vista o disposto nas Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e nos Decretos nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Lei 7853 que regulamenta o decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999 e aprovado na Reunião ordinária Deliberativa do Conselho Municipal de Defesa e Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDDPD, e realizada em 6 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Resolução, os procedimentos relativos à acessibilidade de Atenção especial ao Atendimento Prioritário das Pessoas com Deficiência de ITAJUBÁ.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se aos atendimentos Prioritários as Pessoas com Deficiência, nos Estabelecimentos Comerciais e locais de atendimento ao Público e Privado, garantindo a Acessibilidade a todas as Pessoas com Deficiência de ITAJUBÁ, assegurado pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004 no capítulo 2, artigos 5º, 6º, 7º, 8º e na Lei 7853 que regulamenta o decreto 3298 de 20 de dezembro 1999 no seu artigo 16.

3º Para efeito desta Resolução solicitamos do Executivo, que publique no Jornal do Município de ITAJUBÁ, para ter valor como documento e pedimos a gentileza de encaminhar esta resolução para todas as secretarias Municipal de ITAJUBÁ.

Certos ,de contarmos com a sua atenção ,subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Adão Candido Ferreira  
Presidente do CMDDPD

Ao Exmo. Prefeito Municipal de ITAJUBÁ

Sr. Rodrigo Imar Martinez Riera